



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Email: [assuntosparlamentares@alra.pt](mailto:assuntosparlamentares@alra.pt)

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de  
Sua Excelência a Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 Horta

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		SRAPAP – Sai 97/2016		29-02-2016

**ASSUNTO: REQUERIMENTO 483/X - OBRAS DE REPERFILAMENTO DA RIBEIRA DA AGUALVA**

*Exmo. Senhor,*

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, Luís Rendeiro, Judite Parreira e Paulo Ribeiro, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me a S. Exa. a Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar sobre as questões colocadas o seguinte:

1. As empreitadas executadas na Ribeira da Agualva, em decorrência das cheias de dezembro de 2009, foram executadas de acordo com os respetivos projetos;
2. Tendo em vista a segurança de pessoas e bens, os projetos tiveram a preocupação de eliminar obstáculos ao longo da linha de água, tendo-se considerado contraproducente implantar passagens hidráulicas onde não fossem absolutamente imprescindíveis. Alguns troços não foram

*R.P.*



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

intervencionados devido à ausência ou ao reduzido perigo de extravasamento da linha de água, dado evidenciar troços muito bem encaixados, que garantem o encaminhamento adequado dos caudais, atendendo a que estes se encontram relativamente disciplinados pela bacia de retenção a montante.

3. Não obstante não estarem previstas intervenções na referida linha de água, no ano de 2016, para além da respetiva manutenção e limpeza, não são de excluir outras intervenções que se mostrem necessárias para assegurar condições de escoamento dos caudais e a desobstrução dos leitos de cheia, o que não passa, certamente, pela promoção de elementos construtivos comprometedores de tais desideratos;

4. Considerando que nos Açores as cheias estão associados a períodos curtos de precipitação extrema, não é possível assegurar que não haverá recorrência desses fenómenos. Contudo, informa-se que as intervenções em questão foram projetadas tendo por base o caudal de ponta de 40,20 m<sup>3</sup>/s, para um período de retorno de 100 anos, o que se considera adequado à situação presente, para além de que a bacia hidrográfica da Ribeira da Agualva integra as áreas abrangidas pelo Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores (PGRIA), em fase de conclusão.

Com os melhores cumprimentos, *e consideração*

A Chefe do Gabinete,

Rafaela Seabra Teixeira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>638</u>	Proc. n.º <u>54.03.03</u>
Data: <u>01.02.29</u>	N.º <u>29.18</u>